



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 539, 30 de novembro de 1987.

Declara de utilidade pública a Escola de Datilografia Luz e Caridade, com sede nesta cidade à Rua Cabo Leôncio nº 87 e dá outras providências.

O Povo do Município de Mantena, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica declarado de utilidade pública a Escola de Datilografia Luz e Caridade, com sede nesta cidade à Rua Cabo Leôncio nº 87.

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 1987, 44º de Emancipação Política.

**Joel Garcia dos Santos
Prefeito Municipal**

Reinaldo J. Alves Costa
Diretor Dept.º Administração

Livro nº 08
Publicada em 30/11/1987
Reg. às fls. nº 160 v